

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 057/2023 – Objetivando a Contratação de empresa com representação exclusiva na região da marca (fabricante) XCMG, para prestação de serviços de revisões/manutenção preventiva, com fornecimento de peças e componentes que assegurem a garantia técnica. Lança-se o Ato Formal para a contratação de R.C.P ALMEIDA TRATORES E IMPLEMENTOSME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.370.555/0001-38, com endereço comercial na AV Pref José Neves Teixeira, nº 143, bairro São Francisco, Guanambi-BA, Cep 46.430-000. Valor global da Dispensa: R\$ 19.855,41 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Comissão Permanente de Licitação – 15 de junho de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 057/2023 – Objetivando a Contratação de empresa com representação exclusiva na região da marca (fabricante) XCMG, para prestação de serviços de revisões/manutenção preventiva, com fornecimento de peças e componentes que assegurem a garantia técnica. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de R.C.P ALMEIDA TRATORES E IMPLEMENTOS- ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.370.555/0001-38, com endereço comercial na AV Pref José Neves Teixeira, nº 143, bairro São Francisco, Guanambi-BA, Cep 46.430-000. Valor global da Dispensa: R\$ 19.855,41 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023, devendo ser celebrado o contrato com: R.C.P ALMEIDA TRATORES E IMPLEMENTOS- ME. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante a Dispensa de Licitação nº 057/2023 – Objeto: Contratação de empresa com representação exclusiva na região da marca (fabricante) XCMG, para prestação de serviços de revisões/manutenção preventiva, com fornecimento de peças e componentes que assegurem a garantia técnica. HOMOLOGA o presente processo para a contratação de R.C.P ALMEIDA TRATORES E IMPLEMENTOS- ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.370.555/0001-38, com endereço comercial na AV Pref José Neves Teixeira, nº 143, bairro São Francisco, Guanambi-BA, Cep 46.430-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 19.855,41 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Caculé, 15 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 334/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CPF nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: R.C.P ALMEIDA TRATORES E IMPLEMENTOS- ME, de CNPJ sob o nº 43.370.555/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa com representação exclusiva na região da marca (fabricante) XCMG, para prestação de serviços de revisões/manutenção preventiva, com fornecimento de peças e componentes que assegurem a garantia técnica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento deste município. VALOR TOTAL: R\$ 19.855,41 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). ASSINATURA: 15 de junho de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 112/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia

- FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MERENQUALY COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 07.958.307/0001-49, com endereço comercial na Rua TG31, 285-A, Alto da Boa Vista – CEP: 45.027-580, Vitória da Conquista- BA, representado neste ato por pelo o Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1319575544, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.930.605-16, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Revisão ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo, a Revisão para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 112/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2022 para a aquisição futura/eventual de merenda escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município. REVISÃO - Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo administrativo. VALORES DO REAJUSTE – Conforme consta no Processo Administrativo e Termo de Reequilíbrio. JUSTIFICATIVA - A razão do pedido e da concessão, foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. FORO - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 112/2023. Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal, (Contratante); MERENQUALY COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - Empresa Contratada.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>